



*Eu Faço Parte Desta História*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
NOVA CANTU**

**PARANÁ**

CNPJ - 77.845.394/0001-03

**LEI N° 437/2014**

SUMULA: Altera a redação do Paragrafo único do artigo 4ª da lei 320/2010, para sanar dúvidas sobre sua interpretação e correção de erro de digitação e da outras providencias.

**Art. 1º** - O Paragrafo único do artigo 4ª da lei 320/2010, passará a possuir a seguinte redação, para fins de sanar dúvidas sobre sua intepretação:

“Parágrafo Único – O plano de amortização poderá ser revisto nas reavaliações atuariais anuais, publicado por meio de decreto municipal, respeitando sempre o período remanescente para o equacionamento, contado a partir do marco inicial estabelecido pela implementação do plano de amortização inicial.

**Art. 2º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos retroativos a data da vigência da lei 320/2010.

Gabinete do Prefeito Municipal, 16 de outubro de 2014.

PUBLICADO EM AF 120 2014  
JORNAL: Tribuna dos Sistemas  
EDIÇÃO N.º 8.946. pg. 8. Editor  
RESPONSÁVEL: *[Assinatura]*

*[Assinatura]*  
**AIRTON ANTONIO AGNOLIN**

**Prefeito Municipal**